



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins
Gabinete
Setor de Apoio

EDITAL Nº 4/2023

SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS PARA A PFN/TO
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, com amparo na Lei nº 11.788/08 e nas Portarias MPOG nº 8/2001, DOU 24/01/2020, e Portaria PGFN nº 2.614/2021, RESOLVE, divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de seleção de estudante de Nível Médio para estagiar presencialmente nesta Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN/TO), com sede na cidade de Palmas/to, conforme a seguinte tabela.

ANEXO I DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	CURSO	VAGAS
PFN/TO	Palmas/TO	NIVEL MÉDIO	02 + CR (cadastro de reserva)

I – Disposições Preliminares

1. A seleção destina-se ao preenchimento de 2 vagas e cadastro reserva para estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no primeiro ou segundo ano do Ensino Médio, escolas públicas ou privadas, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

2. Na data de convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou último semestre do curso e devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

3. A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo concluído, na forma da presente regulamentação.

II – Das vagas destinadas aos negros e aos portadores de necessidades especiais (PCD)

4. Fica assegurados às pessoas com deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

5. Considera-se pessoa com deficiência – PCD aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6. O candidato PCD, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para PCD.

7. Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

8. O candidato PCD participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média a às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

9. Serão destinadas aos candidatos PCD, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º, do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se auto declarar preto ou pardo, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

12. o candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para negros.

13. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

14. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

15. Serão destinadas aos candidatos negros, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a terceira vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o artigo 3º e 4º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

III – Das inscrições

16- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 de outubro de 2023 a 31 de outubro do corrente ano, através do preenchimento do Formulário do Google por meio do link: <https://forms.gle/Lv3hjnKLRke8xjIB6>

I – Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 17 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, no link citado no item 17.

II – Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 31/10 /2023 com a documentação completa (descrita no item 18) e de maneira exigida no item 17.1;

III – A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmado do recebimento de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 16 do edital.

17. No ato da inscrição, o estudante obrigatoriamente deverá encaminhar os seguintes documentos:

I – Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;

II – Cópia da carteira de identidade e CPF;

III- título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos);

IV –Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a escola pública de Ensino Médio; e Parágrafo único. A apresentação do título de eleitor para estudante que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativa.

18. No ato da inscrição, o estudante deverá escolher, de forma irretratável e irrevogável, o turno do estágio: matutino ou vespertino.

IV – Da seleção

19. A Comissão de Seleção fará análise do Histórico Escolar entregue pelo estudante, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano letivo, para a elaboração da lista de classificação para a próxima fase do processo seletivo.

20. Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a 7,0 (sete).

21. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – Estudante mais adiantado no curso;

II – Estudante de maior idade.

22. O resultado final será fixado no mural constante na entrada principal da PFN/TO, na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN no seguinte endereço: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/programa-de-estagio/estagios-abertura-de-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>.

V – Das impugnações

23. As impugnações serão dirigidas ao DIRETOR DO CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, exclusivamente pelo endereço eletrônico estagio.pfn@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

a) a divulgação da média obtida com a análise do histórico escolar;

b) a divulgação oficial do resultado final.

24. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade.

25. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 24 serão liminarmente indeferidas.

26. A impugnação será apreciada pelo Diretor da Escola, em até cinco dias úteis, contando do término do prazo para a interposição.

VI – Outras disposições

27. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

28. A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, conforme escolhido pelo candidato no ato de inscrição, sendo a jornada de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

29. A duração do estágio obedecerá um período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Orientação Normativa nº 2, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 24/06/2016

30. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Será pago auxílio transporte em pecúnia no valor de R\$ 10,00 (dez) reais por dia, proporcionalmente aos dias úteis efetivamente estagiados

31. Havendo disponibilidade de vagas e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico estagio.to.pfn@pgfn.gov.br.

32. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

33. Para ser admitido no estágio, o estudante, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer na sede da PFN/TO, situada no endereço citado neste Edital, munido dos seguintes

documentos:

I – Termo de compromisso (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado

II – cópia do comprovante de endereço;

III – dados bancários da conta corrente aberta em seu nome;

IV – atestado médico de aptidão física; e

V – documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão do término do Curso de Ensino Médio,

34. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

35. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art.9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

36. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

37. O cadastro de reserva terá prazo de validade de 01 (um) ano, improrrogável.

38. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Diretor do Centro de Altos Estudos, juntamente com o Procurador-Chefe da PFN/TO ou seu substituto imediato, devendo a consulta ou questionamento eventual ser encaminhado ao endereço eletrônico estagio.pfn@pgfn.gov.br, ou pelo telefones (63) 3901-2200 e/ou 3901-2216

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Mendes de Oliveira Castro, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 09/10/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37791703** e o código CRC **F517878A**.